

## EDUCAÇÃO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### OMISSÃO DA PUBLICAÇÃO NO DOC DE 05/12/2017

#### ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 9.032, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

#### CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – CIEJA



#### MATRIZ CURRICULAR

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR	Áreas do Conhecimento	Componente Curricular	CICLO I						CICLO II						
			Módulo I – Alfabetização		Módulo II – Básico		Módulo III – Complementar		Módulo IV – Final		Total da Carga Horária				
			Nº de aulas/carga horária	Em classe h/a	Extra classe	Total de horas	Nº de aulas/carga horária	Em classe h/a	Extra classe	Total de horas	Nº de aulas/carga horária	Em classe h/a	Extra classe	Total de horas	Total da Carga Horária
BASE NACIONAL COMUM	Matemática	Matemática	3	2	150h	3	2	150h	2	2	120h	2	2	120h	540h
	Ciências da Natureza	Ciências	2	1	90h	2	1	90h	2	1	90h	2	1	90h	360h
	Ciências Humanas	História	2			2			2			2			
		Geografia	2	2	180h	2	2	180h	2	2	180h	2	2	180h	720h
	Linguagens e Códigos	Língua Portuguesa	3			3			3			3			
	Arte	1	4	300h	1	4	300h	1	4	300h	1	4	300h	1200h	
	Educação Física*	2			2			2			2				
<b>Total da Base Nacional Comum</b>			<b>15</b>	<b>9</b>	<b>720h</b>	<b>15</b>	<b>9</b>	<b>720h</b>	<b>14</b>	<b>9</b>	<b>690h</b>	<b>14</b>	<b>9</b>	<b>690h</b>	<b>2820h</b>
Parte Diversificada	Língua Estrangeira Moderna	Inglês**	-	-	-	-	-	-	1	-	30	1	-	30h	60h
		Informática	2	-	60h	2	-	60h	2	-	60	2	-	60h	240h
<b>Total da Parte Diversificada</b>			<b>2</b>	<b>-</b>	<b>60h</b>	<b>2</b>	<b>-</b>	<b>60h</b>	<b>3</b>	<b>-</b>	<b>90h</b>	<b>3</b>	<b>-</b>	<b>90h</b>	<b>300h</b>
<b>Total da Carga Horária</b>			<b>17</b>	<b>9</b>	<b>26</b>	<b>17</b>	<b>9</b>	<b>26</b>	<b>17</b>	<b>9</b>	<b>26</b>	<b>17</b>	<b>9</b>	<b>26</b>	<b>3.120h</b>
Carga horária total do curso para cada módulo: 780h + 50h(socialização) = 830 h X 4 módulos =															3.320h
Componentes Curriculares tratados de forma interdisciplinar															
* Aulas fora do horário de funcionamento do turno															
**Desenvolvido integrado à Área de Linguagens e Códigos															

#### ATIVIDADES COMPLEMENTARES\*

		MÓDULOS I e II		MÓDULOS III e IV	
		Nº de horas-aula	Carga horária	Nº de horas-aula	Carga horária
Itinerário Formativo	Informática (Qualificação Profissional)	2	60	2	60
Oficinas de Estudos	Projetos / Recuperação/ Reposição	3	90	3	90
<b>TOTAL</b>		<b>5</b>	<b>150h</b>	<b>5</b>	<b>150</b>
<b>TOTAL GERAL – 150h X 4 módulos = 600 horas</b>					
* atividades optativas de acordo com o Projeto Político - Pedagógico do CIEJA					

#### DESPACHOS DO SECRETÁRIO

##### SME

2016-0.144.300-1 - EMEF Chácara Turística – DRE Pirituba/Jaraguá - Apuração Preliminar – À vista dos elementos constantes neste processo, notadamente das conclusões alcançadas pela Comissão de Apuração Preliminar às fls. 44 a 49 e 80 a 82, da Divisão de Normatização e Orientação Técnica de SME às fls.89 a 92 e das disposições do Decreto nº 43.233/03, DETERMINO a remessa do presente à Unidade de origem para prosseguimento, nos termos do artigo 187 da Lei 8.989/79, alterada pela Lei 10.806/89.

2016-0.147.603 -1 - EMEF Águas de Março - DRE IQ - Apuração Preliminar - Briga entre Alunos da EMEF Águas de Março - À vista dos elementos constantes neste processo, notadamente das conclusões alcançadas pela Comissão de Apuração Preliminar às fls. 126 a 128, 133, das manifestações da Assessoria Jurídica da DRE Itaquera às fls. 134/135, da Divisão de Normatização e Orientação Técnica de SME às fls. 145 a 147 e das disposições do Decreto nº 43.233/03, DETERMINO a remessa do presente à Unidade de origem para prosseguimento, nos termos do artigo 187 da Lei 8.989/79, alterada pela Lei 10.806/89.

##### DESPACHO DO SECRETÁRIO

##### SME

2017-0.036.347-2 - EMEF CEU Vila Rubi – DRE Capela do Socorro - Apuração Preliminar - À vista dos elementos que instruem o presente, especialmente das conclusões alcançadas por COGED/DINORT (fls. 133/135), DETERMINO, nos termos do artigo 102, III, alínea “c”, do Decreto Municipal nº 43.233/03, a remessa dos autos a PROCED, para adoção das medidas em prosseguimento quanto aos fatos imputados à servidora Gecimar Lacerda da Silva, RF nº 596.522.5/3.

2017-0.113.271-7 - Diretoria Regional de Educação – Ipiranga - Apuração Preliminar. - À vista dos elementos informadores deste processo, notadamente das manifestações da Comissão de Apuração Preliminar e da SME/COGED/DINORT às fls. 217/218, que adoto e acolho como razão de decidir e nos termos do artigo 102, III, alínea “c”, do Decreto Municipal nº 43.233/03, DETERMINO a remessa dos autos a PROCED.

#### DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA / BRASILÂNDIA

##### 6016.2017/0053937-3

##### PORTARIA Nº 06, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

A GESTORA DO CENTRO EDUCACIONAL UNIFICADO PAZ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos da Comissão de Apuração Preliminar instituída pela Portaria nº 02, de 09/01/2017, publicada no DOC de 14/01/2017, página 08 referente ao P.A. nº 2016-0.274.427-7,

##### RESOLVE:

I - Excluir da Comissão a servidora Paola Pidlesk, RF. 744.660.8/2.

II - Incluir na Comissão a servidora Claudia Nogueira de Lima de Souza Barros, RF. 617.987.8/2.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 02/2017.

#### DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO

##### 6016-2017/0053323-5

##### PORTARIA Nº 193, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

O Diretor Regional de Educação de Santo Amaro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453, com fundamento da Deliberação CME 07/14, na Portaria 7.671/15 e do que consta do Protocolado nº 16.56.20,014\*04, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica deferido, a pedido do interessado, a partir de 01/12/2017, o encerramento das atividades da escola de educação infantil Espaço Crescer Educação e Lazer, localizada na Avenida Cupecê, nº 1949, Cidade Ademar, São

Paulo, mantido por Espaço Crescer Educação e Lazer Ltda, CNPJ 03.807.206/0001-16, autorizado pela Portaria nº 165/10, DOC 22/10/10.

Art. 2º - O acervo da referida instituição ficará sob a responsabilidade do mantenedor, na Avenida Cupecê, nº 1949, Cidade Ademar, São Paulo.

Art. 3º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA PENHA

##### 6016.2017/0053364-2

##### PORTARIA Nº 257, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

A Diretora Regional de Educação Penha, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME 03/97 e Indicação CME nº 04/97, expede a presente Portaria:

Art.1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALEGRIA DO APRENDER, sediada na Rua Jacira Artacho, nº 432, Bairro: Cangaíba, São Paulo/ SP, mantida por MARISA GONÇALVES DE AZEVEDO ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ME, CNPJ: 04.952.345/0001-04, autorizada pelo Parecer CME nº 499/17, publicado no DOC de 08/11/17.

Art. 2º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO SOCORRO

##### 6016.2017/0054054-1

##### PORTARIA Nº 01, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Diretor de Escola Da EMEF Dr. Manoel de Abreu, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03,

##### RESOLVE:

I – Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariado pelo último:

- Sueli Raymundo Silva, RF. 599.549.3/3;

- Davi da Silva, RF. 520.925.1/5;

- Miriam dos Santos Mattiuzzi, RF. 730.769.1/1.

II – A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. nº 2017- 0.174.483-6, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

III – Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUERA

Processo SEI nº 6016.2017/0041977-7- EMEI VICENTE MATHEUS - Baixa de bens patrimoniais móveis. À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações Doc. SEI nº 4900265 , por tratar-se de bens classificados como irrecuperáveis, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 4.772/2015, com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF n.º 262/15, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 4900216 do processo SEI supracitado.

Processo SEI nº 6016.2017/0050014-0 – EMEI VILA VERDE - Baixa de bens patrimoniais móveis. À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações Doc. SEI nº 5556686 , por trata-se de bens classificados como irrecuperáveis, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 4.772/2015, com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF n.º 262/15, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 5457701 do processo SEI supracitado.

#### DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - ITAQUERA

##### PORTARIA Nº 197, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

##### 6016.2017/0053401-0

A Diretora Regional de Educação Itaquera, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterado pela Lei nº 13.519/03 e regulamentado pelo Decreto nº 43.233/03,

##### RESOLVE:

I- Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar, composta pelos seguintes servidores sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último:

Ibetânia de Azevedo Mendanha RF 669.404.7/5

Rosemar de Santana Ramos RF 676.407.0/2

Daniela Cristina de Oliveira RF 722.755.8/1

II- A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no PA nº 2017-0.176.454-3, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

III- Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

IV- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL

##### 6016.2017/0053588-2

##### PORTARIA Nº 147, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria SME nº 4.549, de 19/05/17 e do que consta do PA nº 2011-0.202.663-4, e

##### CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e Decreto municipal nº 57.575/16;

##### RESOLVE:

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FLORESTAN FERNANDES, CNPJ: 05.504.760/0001-50, situada na Rua Dr. Almiro dos Reis, 54 – casa 06 - Jd. Lapenna, São Paulo, fica credenciada, nos termos da Portaria SME nº 4.549/17, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo/Diretoria Regional de Educação São Miguel.

Art. 2º - O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Organização detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.

Art. 3º - Para fins de comprovação do credenciamento, a Diretoria Regional de Educação São Miguel emitirá “Certificado de Credenciamento Educacional” que habilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º - O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3(três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º - O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

I – não mantidas as condições do credenciamento;

II – comprovada irregularidade na documentação;

III – a Organização parceira com esta Pasta for denunciada por inadimplência.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAIANASES

##### 6016.2017/0053841-5

##### PORTARIA Nº 194, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2017

A Diretora Regional de Educação Guaianases, no uso das atribuições conferidas pela Portaria SME nº 4.549, de 19/05/17, e considerando a necessidade de regularizar a vinculação da entidade mantenedora credenciada pela Secretaria Municipal de Educação, expede a presente Portaria:

Art. 1º - O INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E MEIO AMBIENTE, localizado em novo endereço na Rua: Henrique Sertório, nº 564, Sala 1212, Tatuapé, credenciado pela Portaria DRE Guaianases nº 16/16, DOC de 31/03/16, ficará subordinado administrativamente e pedagogicamente a DRE Penha, localizada na Rua Apucarana, nº 215, Tatuapé.

Art. 2º - Os documentos da Organização ora sob a responsabilidade da DRE Guaianases, serão encaminhados para a Diretoria Regional de Educação Penha.

Art. 3º - Os atos oficiais já expedidos manterão os respectivos números, por determinação da Secretaria Municipal de Educação, visando à eficácia administrativa na continuidade dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO BUTANTÃ

##### 6016.2017/0053820-2

##### PORTARIA Nº 02, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

O Diretor de Escola da EMEF PROF. OLAVO PEZZOTTI, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterado pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03.

##### RESOLVE

I – Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariado pelo último:

- SHEILA REGINA SCARPELLI, RF. 651.789.7/3;

- DIEGO BATISTA DOS SANTOS, RF. 816.283.2/1;

- VANESSA SANTIAGO FERRAREZI , RF. 825.939.9/1.

II – A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A nº 2017-0.167.486-2 devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

III – Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

##### GABINETE DO SECRETÁRIO

##### DESPACHO DA SECRETARIO

6024.2017/0000819-2-À vista do constante no presente administrativo, em especial da manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho, fundamentado pelo artigo 1º, do Decreto Municipal nº 40.384/01 e artigo 13 do Decreto nº 53.484/12, ACEITO a doação sem encargos feita pela Fundação Via Varejo, CNPJ nº 34.029.082/0001-19, de 2 (duas) unidades de lavadora de roupas LTD15 e 1 (uma) unidade de secadora de roupa Ative 10kg, no valor total de R\$ 4.556,97 (quatro mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos), nos termos das especificações das notas fiscais cujas cópias encontram-se juntadas ao processo SEI 6011.2017/0000819-2, para integrar o patrimônio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS e serem utilizados no Centro Temporário de Acolhimento Prates II.